



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1494/2025 Coelho Neto - MA, 03/07/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

## EMPRESA J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.427.940/0001-39, situada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, inscrita no CPF nº 970.416.373-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandare, 1049, Santo Antonio, Codó - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 014/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023 no bojo do Processo Administrativo nº PR2023.12/CLHO-01002, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2025, rescindí-lo amigavelmente a partir de 16 de junho de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## SUMÁRIO

### 1 - LICITAÇÃO

- TERMO DE RESCISÃO

## LICITAÇÃO

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº  
014/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO,  
COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE  
COELHO NETO ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DE  
OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A**



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1049> - Volume 3 N°1494/2025



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A CONTRATADA, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A CONTRATADA informa que, a empresa atravessa uma grave crise financeira, a qual se agravou nas últimas semanas com o bloqueio judicial de suas contas bancárias em razão de débitos pretéritos, o que impossibilita totalmente a continuidade dos serviços contratados, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, não conseguindo mais arcar com os compromissos assumidos, tampouco garantir o fornecimento e a prestação dos serviços com a qualidade e regularidade exigidas pelo contrato e pela legislação vigente. Em razão disso, a CONTRATADA não possui mais interesse em manter a execução do contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas obrigações que se referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do

extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**  
5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 16 de junho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ nº. 15.427.940/0001-39

**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 115/2023 E ADITIVOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.427.940/0001-39, situada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, inscrita no CPF nº 970.416.373-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA,



doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 115/2023, e 2º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2022 no bojo do Processo Administrativo nº PR2021.01/CLHO-03527, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, e 2º Termo Aditivo, rescindi-lo amigavelmente a partir de 16 de junho de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A CONTRATADA, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A CONTRATADA informa que, a empresa atravessa uma grave crise financeira, a qual se agravou nas últimas semanas com o bloqueio judicial de suas contas bancárias em razão de débitos pretéritos, o que impossibilita totalmente a continuidade dos serviços contratados, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, não conseguindo mais arcar com os compromissos assumidos, tampouco garantir o fornecimento e a prestação dos serviços com a qualidade e regularidade exigidas pelo contrato e pela legislação vigente. Em razão disso, a CONTRATADA não possui mais interesse em manter a execução do contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas obrigações que se referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 16 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ nº. 15.427.940/0001-39

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Testemunhas:

Nome:



CPF:

Nome:

CPF:

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº  
356/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO,  
COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE  
COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO  
LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J. L.  
A. DO NASCIMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretaria, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, inscrita no CPF nº 940.871.133-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 356/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024 no bojo do Processo Administrativo nº PR2024.04/CLHO-00176, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 356/2024, rescindí-lo amigavelmente a partir de 16 de junho de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO**

3.1. A CONTRATADA, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A CONTRATADA informa que, a empresa atravessa uma grave crise financeira, a qual se agravou nas últimas semanas com o bloqueio judicial de suas contas bancárias em razão de débitos pretéritos, o que impossibilita totalmente a continuidade dos serviços contratados, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, não conseguindo mais arcar com os compromissos assumidos, tampouco garantir o fornecimento e a prestação dos serviços com a qualidade e regularidade exigidas pelo contrato e pela legislação vigente. Em razão disso, a CONTRATADA não possui mais interesse em manter a execução do contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas obrigações que se



referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 16 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 13.734.158/0001-37

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 015/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, inscrita no CPF nº 940.871.133-53, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 015/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023 no bojo do Processo Administrativo nº PR2023.12/CLHO-01002, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2025, rescindi-lo amigavelmente a partir de 16 de junho de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A CONTRATADA, em razão de fatores



econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A CONTRATADA informa que, a empresa atravessa uma grave crise financeira, a qual se agravou nas últimas semanas com o bloqueio judicial de suas contas bancárias em razão de débitos pretéritos, o que impossibilita totalmente a continuidade dos serviços contratados, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, não conseguindo mais arcar com os compromissos assumidos, tampouco garantir o fornecimento e a prestação dos serviços com a qualidade e regularidade exigidas pelo contrato e pela legislação vigente. Em razão disso, a CONTRATADA não possui mais interesse em manter a execução do contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas obrigações que se referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 16 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 13.734.158/0001-37

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 117/2023 E ADITIVOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 117/2023, e 2º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2022 no bojo do Processo Administrativo nº PR2021.01/CLHO-03527, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023, e 2º



Termo Aditivo,

rescindi-lo amigavelmente a partir de 16 de junho de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A CONTRATADA, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A CONTRATADA informa que, a empresa atravessa uma grave crise financeira, a qual se agravou nas últimas semanas com o bloqueio judicial de suas contas bancárias em razão de débitos pretéritos, o que impossibilita totalmente a continuidade dos serviços contratados, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, não conseguindo mais arcar com os compromissos assumidos, tampouco garantir o fornecimento e a prestação dos serviços com a qualidade e regularidade exigidas pelo contrato e pela legislação vigente. Em razão disso, a CONTRATADA não possui mais interesse em manter a execução do contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas

obrigações que se referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 16 de junho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80

**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 115/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL



DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto, MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 115/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025 no bojo do Processo Administrativo nº PR2025.01/CLHO-00013, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2025, rescindi-lo amigavelmente a partir de 16 de junho de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis,

administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A CONTRATADA, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A CONTRATADA informa que, a empresa atravessa uma grave crise financeira, a qual se agravou nas últimas semanas com o bloqueio judicial de suas contas bancárias em razão de débitos pretéritos, o que impossibilita totalmente a continuidade dos serviços contratados, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, não conseguindo mais arcar com os compromissos assumidos, tampouco garantir o fornecimento e a prestação dos serviços com a qualidade e regularidade exigidas pelo contrato e pela legislação vigente. Em razão disso, a CONTRATADA não possui mais interesse em manter a execução do contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O presente instrumento está amparado nos artigos no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no disposto no próprio contrato firmado entre as partes.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas obrigações que se referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.



Coelho Neto (MA), 16 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E  
ORÇAMENTO  
CNPJ nº 05.281.738/0001-98

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº  
013/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO,  
COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE  
COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, E, DE  
OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A  
EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto, MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 013/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023 no bojo do Processo Administrativo nº PR2023.12/CLHO-01002, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum

acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025, rescindi-lo amigavelmente a partir de 16 de junho de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A CONTRATADA, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A CONTRATADA informa que, a empresa atravessa uma grave crise financeira, a qual se agravou nas últimas semanas com o bloqueio judicial de suas contas bancárias em razão de débitos pretéritos, o que impossibilita totalmente a continuidade dos serviços contratados, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, não conseguindo mais arcar com os compromissos assumidos, tampouco garantir o fornecimento e a prestação dos serviços com a qualidade e regularidade exigidas pelo contrato e pela legislação vigente. Em razão disso, a CONTRATADA não possui mais interesse em manter a execução do contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse



mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas obrigações que se referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 16 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E  
ORÇAMENTO  
CNPJ nº 05.281.738/0001-98

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº  
116/2023 E ADITIVOS QUE FAZEM ENTRE SI,  
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O  
MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto, MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 116/2023 , e 2º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2022 no bojo do Processo Administrativo nº PR2021.01/CLHO-03527, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó - MA, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2023 , e 2º Termo Aditivo, rescindi-lo amigavelmente a partir de 16 de junho de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1049> - Volume 3 N°1494/2025



realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A CONTRATADA, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A CONTRATADA informa que, a empresa atravessa uma grave crise financeira, a qual se agravou nas últimas semanas com o bloqueio judicial de suas contas bancárias em razão de débitos pretéritos, o que impossibilita totalmente a continuidade dos serviços contratados, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, não conseguindo mais arcar com os compromissos assumidos, tampouco garantir o fornecimento e a prestação dos serviços com a qualidade e regularidade exigidas pelo contrato e pela legislação vigente. Em razão disso, a CONTRATADA não possui mais interesse em manter a execução do contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas obrigações que se referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme

estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 16 de junho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO**

CNPJ nº 05.281.738/0001-98

**J L A DO NASCIMENTO LTDA**

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**

Vice-Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**

Secretária-Chefe da Casa Civil

**JOSÉ ORLANDO AZEVEDO DA SILVA**

Secretário de Governo

**FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA**

Secretário de Articulação Política

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**

Secretário de Gestão e Orçamento

**WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA**

Secretária de Educação

**MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE**

Secretária de Cultura

**DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO**

Secretária de Indústria, Comercio e Turismo

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Secretário de Saúde

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ WILSON VAZ**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

**CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO**

Secretário de Meio Ambiente

**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**

Secretário de Juventude

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS**

Secretário de Esporte e Lazer

**SAMANTA LIMA COSTA**

Secretária de Comunicação

**FLAYNIE REGO DE ASSIS**

Secretária da Mulher

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**

Controladora Geral

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO**

Procuradora Geral do Município

**LIDIANE AGUIAR BASTOS**

Ovidora Geral

**HINO DE COELHO NETO**

LETRA: José Sampaio de Oliveira

MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
 Grande é a tua localização  
 À margem esquerda do Rio Parnaíba  
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
 A indústria brotou de repente  
 Coelho Neto, teu nome reflete  
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
 De nossa vida todo ideal  
 Por tua gente serás protegida  
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
 Tão grande são tuas tradições  
 Que teu povo fraterno e honesto  
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
 Florescem sob este céu escuro  
 Que a semente dos antepassados  
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
 De nossa vida todo ideal  
 Por tua gente será protegida  
 com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
 A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

